

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2003

***ALTERA A TABELA Nº VIII DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 001/2002 EM SEUS ITENS 5,
6 E 7.***

A Sra. NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela a Legislação em vigor, **Faz SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterado na tabela VIII da Lei Complementar Nº 001/2002, nos itens 5; 6 e 7 , passarão a ter os seguintes multiplicadores:

- 05. Nivelamento pó hora/máquina.....0,5
- 06. Remoção e escavação por hora/trator0,25
- 07. Carregadeira por hora0,25

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado as demais tabelas e artigos da presente Lei.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
CADEADO, 09 DE JULHO DE 2003.**

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Tabajara Rosa de Miranda
Secr. Municipal da Adm., Plan. e Faz.